



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1284, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.**

Oriundo do Poder Legislativo  
Veredores da 19ª Legislatura

**Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Ibaiti aos Ilustres cidadãos pelo feito excepcional em seus ramos de atuação, além do extraordinário valor e exemplo como cidadãos ibaitienses, elevando o nome do Município de Ibaiti, a saber:

HOMENAGEM DO VEREADOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS:

**Roberto Regazzo**

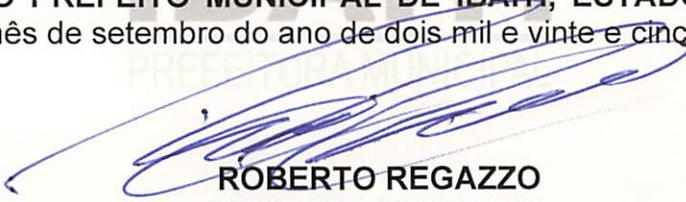
HOMENAGEM DA VEREADORA MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES:

**Creuza Costa Mendes**

**Art. 2º** A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibaiti.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/09/2025).

  
**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Ibaiti

### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1284, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Oriundo do Poder Legislativo  
Vereadores da 19ª Legislatura

**Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Ibaiti aos Ilustres cidadãos pelo feito excepcional em seus ramos de atuação, além do extraordinário valor e exemplo como cidadãos ibaitienses, elevando o nome do Município de Ibaiti, a saber:

HOMENAGEM DO VEREADOR ANDRÉ ZANINETI DE MATOS:  
**Roberto Regazzo**

HOMENAGEM DA VEREADORA MÁRCIA ANDRÉIA PEREIRA LEMES:  
**Creuza Costa Mendes**

**Art. 2º** A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibaiti.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/09/2025).

**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL